



Direcção Geral de Energia



Ministério da Economia

21.FEV2000

003973

ENERGIEKONTOR PORTUGAL - ENERGIA
EÓLICA, LD^a.

Av.^a. 24 de Julho, 90 - 3º Esqº.

1200 - 870 LISBOA

Sua referência:

Requerimento

Sua comunicação:

99-08-16

Nossa referência:

Proc. El 2.0/378

ASSUNTO: LICENÇA DE ESTABELECIMENTO

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Dec.-Lei nº 189/88, de 27 de Maio, e outros, foi concedida por despacho de 23 de Novembro de 1999, licença de estabelecimento para :

Parque eólico, constituído por dez aerogeradores assíncronos com a potência unitária de 1.300 kW (1.327 kVA), dez postos de transformação equipados cada um com um transformador de potência de 1.600 kVA, 0,69/20 kV, subestação equipada com um transformador de potência de 13.000 kVA, 20/60 kV, um transformador para os serviços auxiliares de 5 kVA, 0,69/0,4 kV, e respectivo equipamento de comando, corte, protecção e medida, a instalar no lugar de Penedo Ruivo - Serra do Marão, nas freguesias de Ansiães e de Teixeira, concelhos de Amarante e Baião.

Junto remeto um exemplar do respectivo projecto, devidamente visado, o qual servirá para provar, perante as entidades competentes, que a licença foi concedida, podendo iniciar os trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº. 41º e seguintes do Regulamento aprovado pelo D.L. nº 26 852, de 30 de Julho de 1936 e outros, deverá ser solicitada a respectiva vistoria, em requerimento dirigido ao Director-Geral da Energia, Av.^a. 5 de Outubro, 87 - 1069 - 039 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Esta licença fica sujeita às seguintes cláusulas:

- 1) *Dar cumprimento às condições impostas no parecer do Instituto da Conservação da Natureza*
- 2) *Limitar a potência a injectar na rede pública, em situação de recurso, a 6 900 kVA.*

Com os melhores cumprimentos.

ANEXO: O mencionado

AM / IO
licen1\OficEP00\Pr378

O DIRECTOR DE SERVIÇOS
DE ENERGIA ELÉCTRICA

(Martins de Carvalho)